



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.605/2024

***Ementa:** Autoriza a instalação de equipamentos destinados a transmissão de TV DIGITAL aberta (HDTV) em terreno público, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Belo Jardim autorizada a conceder espaço público localizado no bairro Tereza Mendonça, Belo Jardim/PE, destinando-o a instalação de equipamentos para transmissão de TV DIGITAL, em terreno público.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será por um prazo de 10 (dez) anos, observando-se os ditames da Lei Municipal nº 3.526/2023, especialmente no que tange a possibilidade de reversão em prol do Município, em caso de descumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de remoção dos equipamentos e torre, por interesse público, o Município apresentará as concessionárias, alternativa para a continuidade de oferta dos serviços de transmissão do sinal digital à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15
419703491

Assinado de forma digital por
GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703
491

Belo Jardim (PE), 10 de maio de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal